



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº825, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 10 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

1ª Meta: Construção de Muro na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva – Balneário Praia de Leste

Unidade: metro quadrado = 324,00m² (L = 162,00m; H = 2,00m)

Projeto orçamentário: 1.028.000 – Construção de muro – Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2007: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

2ª Meta: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure – Colônia Pereira

Unidade: metro quadrado – área a reformar = 46,00m²; área a construir = 50,00m²

Projeto orçamentário: 1.029.000 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure – Colônia Pereira

Recursos para 2007: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2008.


RUDSONY GIMENES
PREFEITO


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VERGÍNIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL